



# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

*Regimento do Conselho*

Ata de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde da Estância Climática de Cunha, aos dezessete dias do mês de Abril de dois mil e um, as dezesseis horas, no Prédio da Câmara Municipal, sito a rua Don Lino nº 73 - Centro realizou-se reunião para dar posse aos membros do Conselho, através do Decreto nº 004/2001 de 05 de Janeiro de 2001, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde (COMUS) escolhidos conforme artigo 4º e 5º da Lei Municipal 775/97, foram empossados os seguintes membros:

- 01 - Presidente - Dr. Antonio Francisco Neves (Secretário Municipal de Saúde);
- 02 - Representante do Prefeito - Dr. Benedicto Prudente do Espírito Santo (titular), Renato Augusto de Almeida (suplente);
- 03 - Representante dos Prestadores de Serviços sem fins lucrativos - Irmã Elenice Aparecida Ferrari (titular), Drª Patrícia Barbosa Hajjar de França (suplente);
- 04 - Representante da Secretaria Estadual da Saúde - DIR XXIV - Ana Alves (titular), Iara Marx Goulart (suplente);
- 05 - Represente dos Trabalhadores da área de Saúde - Isac Lopes Pereira (titular), Autair Roberto de Toledo (suplente);
- 06 - Representantes dos Portadores de Deficiências - Fábio de Campos Ferraz (titular), suplente aguardando nomeação, (em razão do desligamento do titular Dr. Clemilson Dias Galhardo conforme pedido protocolado nesta data).
- 07 - Representante de Associação de Amigos de Bairro - Dulce Galvão Freire André (titular), Jandira C. Monteiro (suplente);
- 08 - Representante de Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Maria Ângela Messora de Lara (titular), José Cláudio Dias (suplente);
- 09 - Representante da Casa da Agricultura - Midair José Teodoro (titular), Dr. Osmar Felipe Junior (suplente);
- 10 - Representante da Diretoria da Educação - Profª Nadir de Campos Ribeiro (titular), Profª Loyde Siqueira Leite Messora (suplente).

Após o compromisso de posse, o Presidente apresentou o regimento interno do COMUS conforme segue:

**ARTIGO 1º** - Fica criado o COMUS (Conselho Municipal de Saúde), em caráter deliberativo e permanente, como órgão cogestor do SUS - no âmbito Municipal.

**ARTIGO 2º** - Ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS - previsto no artigo 221 da Constituição do Estado de São Paulo, e, no artigo 194 da Lei Orgânica da Estância Climática de Cunha, compete:

- I - Atuar na formação de estratégias e no controle da execução da política Municipal de Saúde;
- II - Estabelecer diretrizes para elaboração dos Planos de Saúde, adequados a realidade epidemiológica e de organização de serviços, no âmbito Municipal;
- III - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de Saúde, no âmbito do Município;
- IV - Propor medidas para o aperfeiçoamento de organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS.

**ARTIGO 3º** - O Conselho Municipal de Saúde, será nomeado pelo Prefeito Municipal e terá composição paritária da seguinte forma: 50% de seus membros serão representantes do conjunto de prestadores de serviços, profissionais da área de Saúde e representantes do Governo Municipal, e os 50% restantes de representantes dos usuários.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá 10 (dez) membros que, serão indicados observando-se a seguinte representativa:

- I - 1 Secretário Municipal de Saúde;
- II - 1 Representante do Prefeito;
- III - 1 Represente dos prestadores sem fins lucrativos;
- IV - 2 Representantes dos Profissionais de Saúde;
- V - 5 Representantes dos usuários.

ARTIGO 5º - A escolha dos usuários se dará de Assembléia composta de um representante de cada segmento a saber: Sindicato dos trabalhadores, sindicatos patronais, Associação de doentes e portadores de deficiências, Associação de bairros, Associações religiosas, Clubes de serviços e outras entidades da Sociedade Civil representativa de usuários, observando a seguinte representatividade para cada vaga:

- I - 1 Representante das Associações religiosas e Clubes de serviços tais como : ASC, AMAS, PASTORAL, ROTARY CLUB, e outras afins;
- II - 1 Representante das Associações escolares e Associações de doentes e portadores de deficiências, como: APAE, APM, ASILO e outros afins.
- III - 1 Representante do Sindicato dos Trabalhadores, Sindicatos Patronais, Cooperativas;
- IV - 2 Representantes das Associações de Bairros

Parag. 1º - A cada membro titular indicado e nomeado, corresponderá um suplente, indicado e nomeado da mesma forma que os titulares.

2º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente, co direito à voto.

3º - Será dispensado o membro que, sem motivo justificado deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, no período de um ano.

4º - O mandato do COMUS (Conselho Municipal de Saúde) será de 3 (três) anos, permitida a recondução mediante nova indicação e nomeação.

5º - As funções dos Membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante à preservação da saúde da população.

ARTIGO 6º - A Presidência do Conselho Municipal de Saúde será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

ARTIGO 7º - A Secretaria Municipal da Saúde prestará todo apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 8º - Fica instituída junto ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS - uma Assessoria Jurídica, que terá as seguintes atribuições

I - Assessorar Juridicamente o Conselho Municipal de Saúde, na organização e no funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS.

II - Articular-se com órgãos Jurídicos da Prefeitura, bem como das entidades públicas e privadas participantes do Sistema Único de Saúde - SUS - para a condução harmonizada de assuntos administrativos e jurídicos de interesses do SUS/SP, resguardada a competência exclusiva das Procuradorias Federais, Estaduais e Municipais:

1º - A Assessoria Jurídica do Conselho Municipal de Saúde, não terá representações judicial.



# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

2º - A Assessoria Jurídica contará com procuradores, assessores e assistentes técnicos para o desempenho de suas funções.

ARTIGO 9º - Os integrantes da Assessoria Jurídica do Conselho Municipal de Saúde, serão designados pelo seu Presidente.

ARTIGO 10º - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde, as Universidades e demais entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Saúde.

ARTIGO 11º - O conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou requerimento da maioria dos seus membros.

I - As sessões plenárias do Conselho Municipal de Saúde instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes;

II - Cada membro terá direito a 1 (um) voto ;

III - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, terá além do voto comum o voto de desempate, após duas votações sucessivas com resultado empatado.

IV - Caberá ao Presidente a designação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde ,

V - O Conselho Municipal de Saúde poderá convidar Entidades, Autoridades, Cientistas e Técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborar em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em especial:

- A) - Alimentação e Nutrição;
- B) - Saneamento e Meio Ambiente;
- C) - Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiológica;
- D) - Recursos Humanos;
- E) - Ciência e Tecnologia;
- F) - Saúde do Trabalhador.

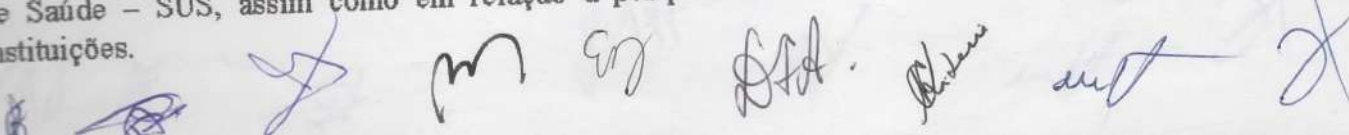
ARTIGO 12º - Fica criada a Conferência Municipal de Saúde, instância colegiada e de caráter opinativo, terá por finalidade avaliar a situação do Município na área de Saúde e sugerir diretrizes básicas da Política Municipal de Saúde.

I - A Conferência Municipal de Saúde deverá ser composta por segmentos que representem de forma ampla a sociedade, inclusive os membros do Conselho Municipal de Saúde.

II - A Conferência se realizará a cada dois anos, por convocação geral do Secretário Municipal de Saúde

III - Extraordinariamente, a Conferência Municipal de Saúde, poderá ser convocada pelo Prefeito Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente.

ARTIGO 13º - Serão criadas comissões de integração entre os Serviços de Saúde e as Instituições de ensino profissional e superior, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuadas dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas Instituições.





# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

ARTIGO 14º - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados no Regimento Interno.

ARTIGO 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em seguida o Presidente comunicou a necessidade da aprovação do Programa do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional), que o prazo estipulado para a entrega dos documentos na DIR-XXIV estão esgotados. Prosseguiu esclarecendo sobre o Programa SISVAN a necessidade da recuperação Nutricional e o desenvolvimento das crianças portadoras de desnutrição do nosso Município. Vamos trabalhar em parceria com a Pastoral da Criança que vem desempenhando ótimos trabalhos nesta área, também vamos contar com o apoio do Programa Saúde da Família (PSF) onde as três equipes já formadas com Médicos, Enfermeiras, Auxiliares de Enfermagem e Agentes Comunitários estarão prestando serviços na Zona Urbana e Zona Rural nas Unidades: Centro de Saúde de Cunha, PAS de Campos Novos de Cunha, PAS Bocaina, PAS Barra, PAS Paraibuna, PAS Paiol. Crianças com baixo peso a serem beneficiadas, faixa etária:


Menores de 06 meses .....	18
De 06 a 23 meses.....	154
De 24 a 60 meses.....	30

Grupos priorizados a serem contemplados:

Idosos .....	73
Gestantes.....	34

Objetivos: Avaliação Médica (Pediatra), alimentação e nutrição, distribuição de alimentos necessários, vacinas e medicamentos.

Valores e ações solicitados da União: Combate a Desnutrição R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), Grupos Priorizados R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), totalizando R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais). O Dr. Antonio pediu para Ana Alves que fizesse uma avaliação, também falou da grande importância do Programa em nosso Município, esclareceu os valores solicitados no Programa anterior e concordou com os valores propostos no Programa atual. Todos cientes, todas as dúvidas esclarecidas, foi colocada em votação e aprovado por unanimidade. O Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, qualificando o trabalho de doação de cada um em prol da Saúde Pública Municipal. Não havendo mais nada a tratar, eu Isac Lopes Pereira, subscrevi a qual que depois de lida será assinada por todos os presentes.

  
Dr. Antonio Francisco Neves  
Presidente do COMUS

